



Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/CPB/2026

De TELLES Thalita <thalita.telles@edenred.com>

Data Qui, 16/04/2026 11:46

Para Pregão <pregao@cpb.org.br>

Cc EBR - Mercado Publico Ticket <mercadopublicoticket@edenred.com>

Geralmente, você não recebe emails de thalita.telles@edenred.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, bom dia!

Analizamos o edital do PE 90.014/CPB/2026, que tem por objeto "Prestação de empresas especializadas de gerenciamento, implementação, administração, emissão, fornecimento e manutenção de créditos em cartões eletrônicos e/ou magnéticos de multibenefícios, com chip de segurança ou tecnologia similar, possibilitando pagamentos nas modalidades crédito/débito, saque ou transferência via PIX, destinados à concessão de benefícios, vantagens e bonificações aos empregados do Comitê Paralímpico Brasileiro, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Acordos Coletivos de Trabalho, Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, demais legislações vigentes" e gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, de se convir que, em que pese a existência de cartões multibenefícios, o fornecimento no modelo que consta no edital acaba por inviabilizar ao CPB a obtenção da melhor proposta.

Isso porque, por seguir o PAT para os benefícios alimentação e refeição, necessariamente a taxa de administração fica limitada a 0,00%. Porém, para os demais benefícios, a taxa ofertada poderia ser superior ou até mesmo inferior a 0,00%. Todavia, no modelo do edital, lote único, todas as empresas se veem obrigadas a cadastrar suas propostas com taxa 0,00%, já que será a menor taxa aceita.

Nesse sentido, pode haver empresas plenamente capazes de oferecer os cartões objeto do certame, mas que não poderão participar por não conseguirem executar TODOS os benefícios pela taxa de administração igual a 0,00%, o que não se pode admitir, por clara restrição à competitividade.

Demais disso, o edital restringe os cartões a ARRANJO ABERTO – BANDEIRADO como VISA, MASTERCARD, ELO, sendo certo que muitas empresas possuem o cartão MULTIBENEFÍCIOS no modelo de arranjo FECHADO, e dispõem de ampla REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, aptos a viabilizar a fruição de todos os benefícios. Novamente, o edital se mostra restritivo, tolhendo a ampla competitividade.

Diante do exposto, questionamos:

1. Considerando o previsto no Decreto 12.712/2025, que determina a abertura dos arranjos para as empresas que atendam a mais de 500 mil trabalhadores, a partir de 11 de maio de 2026, as empresas que possuem o cartão MULTIBENEFÍCIOS em arranjo fechado, mas que irão abrir seus arranjos em maio/2026, podem oferecer esse cartão, sem ser com bandeira VISA, MASTERCARD, ELO, mas sim com suas próprias redes credenciadas (por exemplo, cartão TICKET)?
2. Considerando a limitação de taxa 0,00% exclusivamente para os benefícios PAT (alimentação/refeição), seria possível a alteração para mais de um LOTE, mantendo-se a questão do cartão único?
3. O objeto exige a viabilização de saques e transferências via pix, porém, os itens 3.10 a 3.13 do Termo de Referência não fazem menção a essas funcionalidades. Assim, podemos considerar

que, as empresas que possuam cartões MULTIBENEFICIOS, mas que não permitam a realização de saques e transferências via pix, atendem ao objeto, considerando que o TR não especifica a necessidade de tais funcionalidades?

Desde já agradeço a atenção e fico no aguardo e à disposição.

Atenciosamente,



Thalita Telles

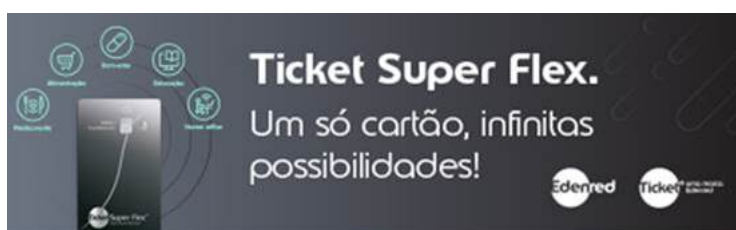
Superintendência de Mercado Público

thalita.telles@edenred.com

Tel. +55 11 997092544

ticket.com.br

Edenred



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e deve ser usada somente pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.